



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000
Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.13.11 - e-mail: pmturmalina@mouranett.com.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

LEI COMPLEMENTAR N.º.1686 , DE 04 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a extinção e reorganização de cargos do quadro pessoal efetivo em comissão e de Secretaria do Poder Executivo do Município de Turmalina e da outras providências.”

APARECIDO DE SOUZA VIANA, Prefeito Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro pessoal e efetivo do Poder Executivo Municipal, constantes do Anexo I, Quadro A, a D definidos pela **Lei Municipal nº 1349, de 11 de Novembro de 2009** e demais Leis contidas no quadro abaixo , os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº de Cargos	Denominação Funcional	Provimento (Efetivo)
01	ASSISTENTE ADMIN. IV-A - Lei 1349/2009	Extinto
01	ASSISTENTE ADMIN. IV-B Lei 1349/2009	Extinto
01	ASSISTENTE ADMIN. IV – D Lei 1349/2009	Extinto
01	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO I - Lei 1379/2010	Extinto
02	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO II - Lei 1538/2014	Extinto
01	ASSISTENTE DE GABINETE Lei 1349/2009	Extinto
01	ASS. TÉCNICO DE COORD. PEDAGOGICA Lei 1379/2010	Extinto
01	AUXILIAR DO COORDENADOR DE ESPORTES Lei 1349/2009	Extinto
04	ATENDENTE POSTO DE SAÚDE Lei 1349/2009	Extinto
01	BORRACHEIRO/ LAVADOR - Lei 1379/2010	Extinto
01	COORDENADOR (A) DA PRÉ ESCOLA - Lei1379/2010	Extinto
01	DIRETOR DE ESCOLA - Lei 1379/2010	Extinto
01	ENCARREGADO AGRÍCOLA Lei 1349/2009	Extinto
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS Lei 1349/2009	Extinto
01	ENCARREGADO DE CORRESPONDÊNCIA Lei 1349/2009	Extinto
01	ENCARREGADO HORTA MUNICIPAL Lei 1349/2009	Extinto
01	ENCARREGADO DE IMPRENSA E JORNALISMO Lei 1349/2009	Extinto
01	ENCARREGADO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Lei 1538/2014	Extinto
01	LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS Lei 1349/2009	Extinto
01	MECÂNICO Lei 1349/2009 Lei 1349/2009	Extinto
01	MOTORISTA – CLASSE II Lei 1349/2009	Extinto

08	PROFESSOR PEB-II Lei 1349/2009	Extinto
01	PROFESSOR DE INGLES Lei 1349/2009	Extinto
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA Lei 1379/2010	Extinto
02	PROFESSOR SUBSTITUTO- Lei 1379/2010	Extinto
01	RECREACIONISTA Lei 1349/2009	Extinto
01	SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL Lei 1349/2009	Extinto
01	SERVIÇOS GERAIS CLASSE III Lei 1349/2009	Extinto
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - Lei 1379/2010	Extinto
01	TELEFONISTA- Lei 1349/2009	Extinto
03	VIGILANTE NOTURNO - Lei 1379/2010	Extinto

Parágrafo Único - Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica extinto do quadro pessoal em comissão do Poder Executivo Municipal, constantes do Anexo II, Quadro A, definidos pela **Lei Municipal nº 1349, de 11 de novembro de 2009** e alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Nº de Cargos	Denominação Funcional	Provimento (Comissão)
01	ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS Lei 1349/2009	Extinto

I – Altera a nomenclatura do cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração criado pela Lei nº 1459 de 11 de Novembro de 2013, passando a vigorar com a seguintes alterações:

Situação atual

DIRET. ED. DA ESCOLA DA FAMILIA – Lei 1459/2013	Superior com Pedagogia
-------------------------------------------------	------------------------

Situação nova

COORDENADOR PROJETO ALC (Aprendizado Lazer e Cultura)	Superior com Pedagogia
-------------------------------------------------------	------------------------

II - Os requisitos (exigências) para preenchimento de cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração constante do Anexo II Quadro A da Lei nº 1349, de 11 de Novembro de 2009, passam a vigorar com a seguintes alterações:

Cargo Provimento em (Comissão)	Requisitos para preenchimento de cargo (Comissão)
CHEFE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Superior, na área da Saúde .

CHEFE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.	Ensino Médio completo, com experiência em gestão na área social
ASSESSOR ADMINISTRATIVO.	Superior na área administrativa .
ASSESSOR CLÍNICO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Superior em Nutrição e registro no órgão competente.
ASSESSOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO.	Superior na área administrativa e/ ou em comunicação.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DA SAUDE	Superior na área de saúde e/ ou na área administrativa de Saúde Pública
COORDENADOR PROJETO ALC (Aprendizado Lazer e Cultura)	Superior em Pedagogia com gestão social ou educacional

Art. 3º - Fica extinto do quadro pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 1453 de 31 de janeiro e 2013, letra “a” o seguinte cargo de Secretário:

Nº Cargos	Denominação Funcional	Provimento (Nomeação)
01	SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO	Extinto

I - Os requisitos (exigências) para preenchimento de cargos públicos de (Agente Político) através de nomeação, constante do Anexo II Quadro A da Lei nº 1349, de 11 de Novembro de 2009, e a Lei nº 1351/2009, de 11 de novembro de 2009 e a Lei Municipal nº 1453 de 31 de Janeiro e 2013, passam a vigorar com a seguintes alterações:

Quant	Cargo (Secretário Municipal)	Exigência para preenchimento de cargo de Agente Político (Secretário)
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Superior na área da educação, especialização e/ou pós graduação na área.
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Superior na área de saúde, especialização e/ou pós graduação na área.
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Superior na área social, especialização e/ou pós graduação na área.
01	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	Superior na área ambiental, especialização e/ou pós graduação na área.

ARTIGO 4º - As Despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turmalina – SP, 04 de julho de 2018.

APARECIDO DE SOUZA VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis nº 015, pag. e em seguida publicada no DIOE e no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

JOSIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA

RESP. P. SECRETARIA